



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

**JUNHO/2021**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS  
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Euf".

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto  
Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG  
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste o nosso site; [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

---

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2021.**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCE-MG nº 08/2003.

**2. PANORAMA GERAL DO RELATÓRIO**

Atualmente, o CIDES conta somente, em seu quadro, com uma estrutura mínima de pessoal. Entretanto, malgrado não ter ainda estruturado sua Unidade Central de Controle Interno, tem implantado, gradualmente, mecanismos de controle de seus processos, bens e decisões administrativas. Uma delas é a emissão mensal de relatórios, visando reanalisar e corrigir, se for o caso, seus procedimentos internos.

Neste sentido, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente, especialmente no que se refere ao dever de transparência com a coisa pública.

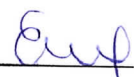
Segue, portanto, o relatório correspondente ao mês de junho/2021. Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês, definido no preâmbulo, bem como os seus resultados.

**3. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

**3.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES**

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA;



➤ FOI REALIZADO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTADOS NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93:

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 25/2021, Dispensa 24/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva específica em ar condicionado de uso do CIDES. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: SANDRO DE BRITO OLIVEIRA 04778192656. Valor contratado: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de junho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente.

CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA do Processo Licitatório nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 19/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/06/2021. Edição 3022.

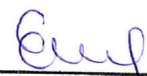
**Onde se lê:**

“Processo nº 25/2021, Dispensa 24/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva específica em ar condicionado de uso do CIDES. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: SANDRO DE BRITO OLIVEIRA 04778192656. Valor contratado: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.”

**Leia-se:**

“Processo nº 20/2021, Dispensa 19/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva específica em ar condicionado de uso do CIDES. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: SANDRO DE BRITO OLIVEIRA 04778192656. Valor contratado: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.”Uberlândia, 10 de junho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente.

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 21/2021, Dispensa 20/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de (TI) tecnologia da informação para a prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal



CIDES- SIMC em atendimento aos municípios consorciados participantes desse programa. Empresa: W3AGRO-APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME, CNPJ: 21.685.098/0001-38. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R\$ 18.104,00 (dezoito mil e cento e quatro reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 14 de junho de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente.

- NÃO FOI REALIZADO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

### 3.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE COMPROMISSOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO.

### 3.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:  
<http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

## 4. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia e publicidade às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, e enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia-MG, 30 de Junho de 2021.

  
**ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA**  
Secretária Executiva do CIDES